

efetividade.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Mesmo para os locais em que ainda não tenha sido implantado o registro eletrônico de efetividade, aplicam-se as regras desta Instrução.

**Art. 17** Ficam obrigados ao registro do ponto todos os servidores, conforme Decreto 21.569/2022.

**Art. 18** Em todos os casos, a utilização de banco de horas e compensação de carga horária fica condicionada à manutenção das atividades da unidade de trabalho do servidor e à participação nas capacitações obrigatórias, em especial às de saúde e segurança no trabalho.

**Art. 19** Esta Instrução DG se aplica a todos os regimes de trabalho, inclusive de turno ou plantão, no que couber.

**Art. 20** Revoga a Instrução DG nº 561 de 21 de julho de 2022.

**Art. 21** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Porto Alegre, em 29 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA**, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EDITAL DE ABERTURA 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO 22.10.000007447-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Montador Eletromecânico e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.032 de 16 de março de 2022.

#### 1. DAS VAGAS

Processo Seletivo	Cargo/Habilitação	Total de Vagas	Documentação e Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
CP 02	Fresador	02	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/ Experiência Profissional, descrito no item 9.
CP 02	Operador de Máquinas Especiais	02	Certificado de Conclusão 5ª série do ensino fundamental e Carteira de Habilitação categoria "D". Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/ Experiência Profissional, descrito no item 9.
CP 02	Montador Eletromecânico	12	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/ Experiência Profissional, descrito no item 9.
CP 02	Técnico Industrial	02	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com regularidade no respectivo Conselho na data de apresentação da documentação para o ingresso. Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/ Experiência Profissional, descrito no item 9.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa).

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **3.1. FRESADOR:**

a) Descrição Sintética: executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças.

b) Descrição Analítica: torneiar, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseado em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.

#### **3.2. OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS:**

a) Descrição Sintética: operar máquinas e equipamentos móveis Industriais; dirigir pequenas embarcações em rios, lagos, etc..

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor área para calçamento ou asfaltamento; eventualmente conduzir outros veículos; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; operar e conduzir embarcações a motor em águas restritas dentro dos limites de determinada baía, enseada, porto, rio ou lago, conforme o que for estabelecido pelo agente autorizado do Ministério da Marinha; auxiliar os técnicos em coletas de água; promover o abastecimento de combustíveis; executar tarefas afins.

#### **3.3. MONTADOR ELETROMECAÂNICO:**

a) Descrição Sintética: instalar, montar, testar, manter e reparar hidrômetros, redes, aparelhos e equipamentos elétricos de alta tensão, bem como operar e reformar máquinas, motores, aparelhos hidráulicos e equipamentos móveis; interpretar esquemas de correntes contínua e alternada; executar serviços de solda e serralheria; confeccionar peças; interpretar esquemas, desenhar plantas de instalações e equipamentos elétrico-mecânicos; aferir instrumentos elétricos.

b) Descrição Analítica: instalar e reparar linhas e cabos de transmissão trifásicos e monofásicos de alta e baixa tensão, cabines de reversão, bateria de condensadores, etc.; instalar, testar e reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, etc.; proceder a instalação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; rebobinar motores, geradores, transformadores, etc.; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, etc.; montar e instalar quadros de distribuição completos de comando, medição, proteção e partida, ligação e fiação completa; manter e reparar equipamentos elétricos em geral, aparelhos de transmissão e recepção; montar, instalar e efetuar reparos em subestações transformadoras; proceder, de acordo com o projeto, a montagem de luz e força em estações de bombeamento de água e esgoto; montar e reparar circuitos eletrônicos; montar máquinas, motores, bombas, etc.; corrigir defeitos e testar equipamentos; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; alinhar peças e medir deflexões; aferir aparelhos, tais como hidrômetros, medidores de vazão, de nível, etc.; montar, testar, manter e reparar hidrômetros; confeccionar peças e fabricar utensílios; proceder, de acordo com o projeto, a montagem hidráulica e mecânica em estações de bombeamento de água e esgoto; reformar equipamentos hidráulicos a ar comprimido, mecânicos, etc.; executar planos de manutenção em equipamentos, tais como motores, bombas, registros, equipamentos móveis, etc.; zelar pelos equipamentos, ferramentas e locais de trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares de trabalho; executar tarefas afins.

#### **3.4. TÉCNICO INDUSTRIAL:**

a) Descrição Sintética: propor e orientar modificações em montagens mecânicas, circuitos elétricos e eletrônicos e de edificações em geral; analisar e orientar os testes de materiais e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos; elaborar e interpretar circuitos e esquemas eletromecânicos; realizar montagens e manutenção; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de bombeamento e tratamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de eletricidade, eletrônica, mecânica e de edificações, tais como montagem, instalação e reparação de linhas e cabos de transmissão de alta e baixa tensão; instalar, testar, reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, cabines de reversão, aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em

laboratório; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, vibrações, etc.; montar, instalar e reparar quadros de distribuição completos com dispositivos de comando, medição e proteção, partida, ligação e fiação completa; montar, instalar e reparar subestações transformadoras; montar e conservar luz e força em estações de tratamento e bombeamento de água e esgoto; aferir instrumentos elétricos; coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de mecânica, tais como montagem, testes, manutenção, operação e reformas em máquina, motores, bombas, etc.; testar e receber equipamentos e materiais usados em canalizações e edificações em geral; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; proceder ao alinhamento de peças e máquinas; aferir aparelhos, tais como manômetros medidores de vazão, de nível, etc.; executar montagem hidráulica e mecânica em estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos; executar planos de manutenção em equipamento, tais como motores, bombas, registros, retenções, etc.; desenhar e confeccionar peças; interpretar esquemas e plantas; auxiliar no projeto e execução de blocos de ancoragem, tensores, poços de inspeção e acessórios de redes em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Quadro dos vencimentos e jornada de trabalho para todos os cargos:

Cargo/Padrão	Remuneração Mensal (40h = 30h + RTI)*	Vale-Alimentação
Fresador/6A	R\$ 1.440,46 + R\$ 750,23	R\$ 631,75
Operador de Máquinas Especiais/5A	R\$ 1.193,94 + R\$ 596,97	R\$ 631,75
Montador Eletromecânico/6A	R\$ 1.440,46 + R\$ 720,23	R\$ 631,75
Técnico Industrial/7A	R\$ 1.727,87 + R\$ 863,93	R\$ 631,75

\* Poderá ser acrescido à remuneração total o adicional de insalubridade, mediante Parecer da área técnica e adicional noturno, se for o caso.

4.2. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei 13.032/2022, Artigo 1º, § 2º.

4.3. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.4. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.5. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.7. Os admitidos para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e Laudo Técnico oficial.

4.8. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.9. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subsequentes à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.10. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

5.1.1. Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa);

5.1.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 09 horas do dia 01/09/2022 às 18 horas do dia 12/09/2022.

6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://prefeitura.poa.br/dmae/concursos-e-estagios>.

6.3. Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar pela função temporária.

6.4. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Decreto 21. 445, de 04 de abril de 2022.

6.6. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.7. Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no 6.2, de forma condicional, extemporânea, via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.

6.8. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última efetuada.

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Para entrega de documentos, o candidato poderá optar por UMA das modalidades abaixo:

a) comparecer pessoalmente na Rua 24 de Outubro, 200, sala 201, Prédio da Diretoria Administrativa, setor C-SELECAO, entre os dias 19/09/2022 até 23/09/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, munidos com os documentos comprobatórios, acondicionados em envelope pardo com nome completo e nº de CPF – Cadastro de Pessoa Física;

b) encaminhar documentos em formato PDF ou extensão imagem em boa qualidade (JPEG, GIF), em arquivo único, em páginas reunidas, através do link disponibilizado no site <https://prefeitura.poa.br/dmae/concursos-e-estagios>, acessível ao candidato das 09h do dia 19/09/2022 até 17h do 23/09/2022.

7.2. Deverão ser entregues:

a) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida;

b) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, atendendo às especificações descritas nos capítulos 8 e 9 deste Edital;

c) Cópias dos documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; CPF – Cadastro de Pessoa Física;

d) Cópia do documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, dentro do seu prazo de validade – apenas para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Especiais;

f) Cópia do Comprovante de Residência.

7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação prevista nos itens 8.2 (REQUISITOS MÍNIMOS) e 9 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

7.4. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento do item 6.1 e do item 6.2, bem como item 7.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

7.6. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

7.7. Documentos ou Cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

7.8. A correta entrega dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

7.9. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á:

a) em caráter eliminatório, por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e dos 10 pontos na prova/experiência profissional, conforme item 1 (Das Vagas).

8.2. Dos Requisitos Mínimos:

8.2.1. Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro constante no item 1 (Das Vagas).

8.2.2. O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos estará eliminado do Processo Seletivo.

## 9. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório/Eliminatório, que consistirá na valorização da

experiência profissional, bem como dos títulos de formação profissional, conforme elencado no item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de, no mínimo, 10 pontos e, no máximo, 100 (cem) pontos.

## 9.2 DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

### 9.2.1. FRESADOR:

<b>TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional nas seguintes funções: Fresador, Torneiro Mecânico, Operador de Fresa, Operador de Torno e Fresa, Torneiro Ajustador, ou cargos similares*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014, comprovados pela carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas mencionadas e nos formatos previstos no item 9.8.2.	72 meses	01 ponto por mês	72
Curso Fresador, Fresador CNC, operação de fresadora mecânica, operação de centro de usinagem, mecânico de usinagem, operação de máquinas de usinagem, operador de centro de usinagem, tecnologia e processos de usinagem, carga horária mínima de 240 horas.	01	12	12
Curso Fresador, Fresador CNC, operação de fresadora mecânica, operação de centro de usinagem, mecânico de usinagem, operação de máquinas de usinagem, operador de centro de usinagem, tecnologia e processos de usinagem, carga horária mínima de 150 horas.	01	08	08
Curso de evolução profissional na área metalomecânica, carga horária mínima de 16 horas.	02	03	06
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
<b>Pontuação total máxima Títulos</b>			<b>100</b>

\*No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

### 9.2.2 OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS:

<b>TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional nas seguintes funções: Operador de Máquinas Especiais, Operador de <i>Munck</i> , Operador de Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pesadas, ou cargos similares*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas mencionadas e nos formatos previstos no item 9.8.2.	60 meses	01 ponto por mês	60
Curso operador caminhão guindauto ( <i>Munck</i> ), Operador de guindaste ou operador de máquinas pesadas, carga horária mínima de 16 horas.	01	20	20
Curso operador de empilhadeira – carga horária mínima de 16 horas.	01	10	10
Curso Conductor de Produtos Perigosos (MOOP), carga horária mínima de 50 horas.	01	03	03
Curso de Direção Defensiva, carga horária mínima de 20 horas.	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora – NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em	01	02	02

Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.			
Pontuação total máxima Títulos			100

\* No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

9.2.3 TÉCNICO INDUSTRIAL:

<b>TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional nas seguintes funções: técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, ou cargos similares de nível técnico*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas mencionadas e nos formatos previstos no item 9.8.2.	60 meses	01 ponto por mês	60
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão de curso de Graduação, nas áreas afins.	01	12	12
Curso de evolução profissional nas áreas metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, carga horária mínima de 200 horas.	01	11	11
Curso de evolução profissional nas áreas metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, carga horária mínima de 16 horas.	02	05	10
Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados, em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	02	01	02
Curso na Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Serviços de Eletricidade (carga horária mínima 40 horas) ou Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), carga horária mínima 40 horas.	02	01	02
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 08 horas)	01	01	01
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	01	01
Capacitação sobre Manuseio e Riscos de Acidente com o Cloro Líquido (carga horária mínima 4 horas)	01	01	01
Pontuação total máxima Títulos			100

\*No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

9.2.4. MONTADOR ELETROMECAÂNICO:

<b>TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional nas seguintes funções: Montador Eletromecânico, Montador Eletromecânico CBO, Eletricista Montador Industrial, Montador Industrial, Mecânico Montador Industrial, Montador Mecânico de Máquinas Industriais, Mecânico Industrial, Eletricista Industrial, Auxiliar de Manutenção Mecânica, Auxiliar de Manutenção Elétrica, ou cargos similares*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014.	48 meses	01 ponto por mês	48

Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas descritas e conforme descrito no item 9.8.2.			
Curso Técnico (nível médio) em Técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Manutenção elétrica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica, carga horária mínima 1000 horas.	01	20	20
Curso de evolução profissional nas áreas metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, carga horária mínima de 200 horas.	01	10	10
Curso de evolução profissional nas áreas metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, carga horária mínima de 16 horas.	02	05	10
Curso na Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em Serviços de Eletricidade (carga horária mínima 40 horas) ou Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), carga horária mínima 40 horas.	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados, em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 08 horas).	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	03	03
<b>Pontuação total máxima Títulos</b>			<b>100</b>

\*No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

9.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de abertura.

9.3.1. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras - NRs - deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.4. Os títulos originais deverão ser trazidos na data de convocação da formalização do ingresso.

9.5 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

9.7. Para os cargos de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Montador Eletromecânico e Técnico Industrial, a experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 01 (um) ponto por mês comprovado, sendo o mês período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se para contagem qualquer período inferior.

9.7.1. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional está descrita: item 9.2.1, item 9.2.2, item 9.2.3, item 9.2.4.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.8.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 2014.

9.8.2. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

<b>POR ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (entrega cópia frente verso do documento)</b>
Órgão Público	Declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/ cargo, o período de exercício.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) contrato(s) de trabalho, conforme descrição item 1 (Das Vagas) e o item 9 (Dos Títulos)** e páginas de identificação do candidato na

	respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais.
Como Prestador de Serviços	Cópia da via original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição item 1 (Das Vagas) e o item 9 (Dos Títulos)**.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição item 1 (Das Vagas) e o item 9 (Dos Títulos)**.

\*\* No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os resultados serão homologados pela Coordenação de Seleção e Ingresso – DMAE e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

10.2 O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, pontuação obtida e função temporária.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e conseqüente eliminação do Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais apresentadas e dos títulos.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação obtida com experiência profissional;

c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo, para cada cargo:

I - Os candidatos empatados no quesito experiência profissional serão listados um a um, em ordem alfabética, tendo como referência o primeiro Nome;

II - Caso o primeiro Nome do candidato apresente escrita igual ao de outro com a mesma pontuação no quesito experiência profissional, será considerado, para fins de ordenamento de lista, por ordem alfabética o Nome ou Sobrenome que consta subseqüente ao primeiro Nome;

III - Será atribuído, para cada candidato, um número, cujo primeiro da lista receberá o número 1 e os próximos serão enumerados sequencialmente, seguindo a ordem alfabética da lista dos candidatos empatados;

IV - O sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município;

V - Não será permitida manifestação de qualquer candidato no dia do sorteio;

VI - O Resultado do sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos online, que será disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Coordenação de Seleção e Ingresso e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

## 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



## 15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município e no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.3. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.4. No caso de inaptidão admissional atestada no Laudo do Médico Perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Departamento Municipal de Água e Esgotos convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail do candidato informado no momento da inscrição, com o objetivo de firmar a investidura no cargo e o Termo de Admissão Temporária.

16.2. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.3. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.4. O candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, originais e cópia:

16.4.1. Documentos Obrigatórios para admissão:

- I. RG – Cédula de identidade;
- II. Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, dentro do seu prazo de validade – apenas para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Especiais;
- III. Carteira profissional do Conselho de Classe (para Técnico Industrial);
- IV. Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe (para Técnico Industrial);
- V. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- VI. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>). Não serão aceitas justificativas;
- VII. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VIII. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da Carteira de Trabalho (se nela constar o número do NIS);
- IX. Documento comprobatório da escolaridade exigida;
- X. Documentação original encaminhada para fins de inscrição e habilitação neste Processo Seletivo Temporário;
- XI. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou, em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência;
- XII. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- XIII. Termo de Adoção e/ou Guarda, conforme o caso;
- XIV. Certidão de Casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;
- XV. Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- XVI. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato.

16.5. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

16.6. O previsto no item 16.5 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis (Técnico Industrial), previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 60 horas semanais.

16.7. Considerando a Resolução TSE 23.637 de 21 de janeiro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que suspende os efeitos do inciso I, do art. 7º do Código Eleitoral, no tocante à inscrição e ingresso do eleitor ao serviço público, os candidatos que deixaram de votar nas Eleições 2020 e não apresentaram justificativa eleitoral ou não pagaram a respectiva multa, estão dispensados de apresentar a quitação eleitoral nos termos da alínea “b”, do item 16.3 deste Edital.

16.8. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão

Público, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação, deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

16.9. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Contrato, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.10. No caso de candidato possuir empresa como Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) das Leis municipais 7.770/96 (Admissão de Pessoal por Tempo Determinado), 12.802/2021 (Altera o Prazo de Contratação), 5.595/1985 (Regulamenta o Vale-Transporte) e 13.032/2022 (Autoriza a Contratação Temporária de Cargos Específicos no DMAE);

e) dos Decretos Municipais 11.496/1996 (Regulamento de Concursos Públicos) e 21.445, de 04 de abril de 2022 (Autoriza a Realização de Processo Seletivo Simplificado Sem Cobrança de Taxa de Inscrição).

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

**JULIANA TAIS DOS SANTOS FERNANDES**, Coordenador de Seleção e Ingresso.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### **EDITAL 022/2022** **PROCESSO SELETIVO 011/2022** **DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS** **DE NÍVEL MÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** **PROCESSO 22.14.000002372-3**

A COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 09 de setembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o resultado dos classificados para estágio de Nivel Médio, Processo Seletivo 011/2022, conforme Edital publicado no DOPA de 25 de agosto de 2022.

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LARYSSA COSTA GONÇALVES	7,3	1º lugar
KAMILLA SOARES ISABRALDE	7,2	2º lugar
MURILO HAUSKI LIRIO DE OLIVEIRA	6,7	3º lugar
ENDREW GIOVANNI DA SILVA DOS SANTOS	5,8	4º lugar